

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Araxá.

OBJETO

Solução em outsourcing de impressão com franquia mensal global, compreendendo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de insumos e sistema de contabilização e monitoramento de páginas, considerando volume estimado de 30.000 páginas mensais, sendo aproximadamente 10.920 páginas coloridas e 19.080 páginas em preto e branco, sem cobrança por excedente. Disponibilização de estimadamente 39 equipamentos conforme descrição prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 647.899,99 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/05/2026 às 13:30 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araxá, por meio dos membros de contratação, designados pela Portaria nº: 04 de 04 de fevereiro de 2026, sediada na Av. João Paulo II, nº: 1.200, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38184-122, Araxá-MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a solução em outsourcing de impressão com franquia mensal global, compreendendo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de insumos e sistema de contabilização e monitoramento de páginas, considerando volume estimado de 30.000 páginas mensais, sendo aproximadamente 10.920 páginas coloridas e 19.080 páginas em preto e branco, sem cobrança por excedente. Disponibilização de aproximadamente 39 equipamentos conforme descrição prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei](#)

[Federal nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), doravante referidos como MPE, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.7. Não havendo um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de atender ao objeto da disputa, será aplicado o disposto no [inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) e, assim, ampliar a concorrência.

2.8. Para efeito de aplicação do inciso [II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), consideraram-se sediadas regionalmente as MPEs sediadas na Região Geográfica Intermediária de Araxá-MG.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

2.9.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão;

2.9.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9.14. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.9.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

3.3.6. O fornecedor enquadrado como MPE deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

3.3.7. No item exclusivo para participação de MPE, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MPE, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.3.9. A falsidade das declarações de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e neste Edital;

3.3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

3.3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

3.3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Nome comercial e modelo (quando houver);

4.1.3. Fabricante (quando houver);

4.1.4. Quantidade cotada, devendo ser igual à quantidade máxima prevista para a contratação;

4.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I e indicando, no que for aplicável, o modelo, apresentação, prazo de validade ou de garantia, número do registro do produto na ANVISA ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.5. Os preços unitários cotados pelos licitantes poderão possuir até 2 (dois) algarismos depois da vírgula.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.13. O descumprimento dessas normas pela Administração Municipal ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.13.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da

sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes fase final de lances.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o

qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para, o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

5.28. Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPEs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.34.2. Empresas brasileiras;

5.34.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.34.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#);

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.40. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.42. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.0. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo [12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

[\(IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput\)](#).

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos [29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20 . Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em

original por cópia.

7.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir..

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.).

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão

exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do horário previsto, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64](#)) e:

7.17.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. O licitante enquadrado como MPE deverá anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7.22. Para fins de Habilitação Jurídica, será verificado se o licitante apresentou, de acordo com o seu enquadramento:

7.22.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.22.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.22.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.22.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.22.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.22.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.22.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971](#).

7.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.24. Para fins de Habilitação Fiscal, Social, e trabalhista será verificado se o licitante apresentou:

7.24.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.24.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

7.24.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.24.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.24.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.25. Para fins de Habilitação Econômico-Financeira será verificado se o licitante apresentou:

7.25.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.25.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.25.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.26. Para fins de Habilitação Técnica será verificado se o licitante apresentou:

7.26.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), ou outro documento capaz de comprovar a experiência, demonstrando que já forneceu produtos; locou e/ou instalou equipamentos do tipo ofertado, conforme o caso, no mínimo 20% do quantitativo licitado, para órgãos públicos ou iniciativa privada.

7.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.0. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame.

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.4.1. Deixar de apresentar amostra.

9.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.9. Fraudar a licitação.

9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.10.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

9.11. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.11.1. Advertência;

9.11.2. Multa;

9.11.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas cometidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cometidas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por correio eletrônico no endereço preletronico@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.0. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os materiais/serviços poderão ser requisitados de forma parcelada e ao longo da vigência do contrato, bem como sob cronograma do Departamento de Compras, e serão formalizados por meio de Autorização de Compras e Serviços (ACS) a ser encaminhada via e-mail, ao licitante vencedor.

11.2. O contrato será assinado digitalmente através do sistema de gestão da Câmara Municipal de Araxá.

11.3. O documento será enviado ao fornecedor, via sistema, e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

11.4. A entrega será efetuada na sede da Câmara Municipal de Araxá, Av. Joao Paulo II, 1200 – Bairro Guilhermina Vieira Chaer.

11.5. Reserva-se à Administração o direito de não aceitar serviços e/ou receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

11.6. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

11.7. A Câmara Municipal de Araxá, através dos servidores signatários do Termo de Referência, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.8. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Araxá, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

11.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.0 DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DOS PAGAMENTOS

12.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento de 2025:

Ficha: 33

Projeto /Atividade: 01.122.0001.2219 – Direção Administrativa.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2. O pagamento será realizado no máximo 10 (dez) dias úteis após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS) e Empenho.

12.3. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários.

12.4. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

12.5. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Araxá.

12.7. Antes de encaminhar a Nota Fiscal para a Tesouraria, deverá juntar-se o Termo Circunstanciado lavrado pelo fiscal do contrato, com o devido ciente do gestor do contrato.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araxá.

12.9. Conforme orientações das Instruções Normativas [RFB nº 2.145/2023](#) e [nº 1.234/2012](#) e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica a Câmara Municipal de Araxá, obrigada a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

12.10. Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Câmara Municipal de Araxá deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da [IN RFB nº 1234/2012](#), salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

12.11. Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.araxa.mg.leg.br

13.11. Os canais disponibilizados para contato são: (34) 3612-6900; cintia@araxa.mg.leg.br

13.12. O Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado de Minas Gerais, comarca de Araxá-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de

Preços ou do Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

13.13. O Edital, Termo de Referência, minutas, planilhas, anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.14.2. Anexo II – ETP

13.14.3. Anexo II – Modelo de Proposta;

13.14.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Araxá-MG 23 de abril de de 2026.

Raphael Rios de Oliveira

Presidente da Câmara M. de Araxás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Eduardo José de Oliveira.

FISCAL DO CONTRATO: Eduardo José de Oliveira e Juliano Carlos Nogueira.

Objeto: Serviços de Outsourcing de 39 (trinta e nove) impressoras

OBJETO: Serviços de Outsourcing de impressoras					
Especificação	CATSER	UN	Quant.	P. Unit.	Sub-total
<p>Solução de outsourcing de impressão com franquia mensal global, compreendendo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de insumos e sistema de contabilização e monitoramento de páginas, considerando volume estimado de 30.000 páginas mensais, sendo aproximadamente 10.920 páginas coloridas e 19.080 páginas em preto e branco, sem cobrança por excedente.</p> <p>(disponibilização de estimadamente 39 equipamentos conforme descrição abaixo)</p>					
<p>Descrição dos Equipamentos (com base no acervo atual)</p> <p>TIPO I – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA: Quantidade: 06 unidades: • Velocidade de impressão mínima de 40 ppm. • Cópia múltipla: Até 99 cópias. • Resolução: 1.200dpi. • Ampliação redução e Zoom: De 25% a 400%. • Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF)50 folhas (leitura em uma única passada). • Painel Touch screen. • Memória mínima de 512 MB. • Velocidade do Processador</p>	26808	Serviço	60	10.798,33	647.899,99

<p>mínimo de 800MHZ.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Linguagem da impressora PCL5/6. • Conectividade padrão USB,10/100/1000. • Protocolo de rede: TCP/IP. • Ambiente Windows. • Resolução de digitalização mínima de 600x600dpi. • Formato TIFF, JPEG, PDF, PDF pesquisável. • Digitalização para e de: E-mail, Pasta, USB, FTP. • Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 250 folhas. • Capacidade de saída de papel mínima 50 folhas. • Gramatura do papel mínimo de 60-120g/m². • Formato de papel suportado de A5 até Ofício. • Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso. • O equipamento devera suportar cota de impressão e copia por usuário interno independente de servidor. • Digitalização, impressão e copia frente/verso automática. • Ciclo de trabalho mensal: 50.000 páginas. <p>Deve acompanhar aplicativo OCR (Optical Character Recognition) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão OEM do fabricante. O OCR poderá ser baseado em servidor, sem aplicativos instalados nas estações dos usuários, permitindo o envio do documento para pastas de rede ou servidores FTP, no mínimo nos formatos RTF, TXT, PDF (pesquisável), HTML e XML, para o servidor de GED. Será também aceito a solução de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) nativa no equipamento.</p>					
---	--	--	--	--	--

**TIPO II – IMPRESSORA LASER
OU LED MONOCROMÁTICA**

Quantidade: 08 unidades:

- Velocidade de impressão mínima de 30 ppm.
- Resolução mínima de impressão = 1.200 x 1.200dpi.
- Linguagem da impressora PCL5/6, PostScript3.
- Conectividade padrão USB,10/100.
- Protocolo de rede: TCP/IP.
- Ambiente Windows.
- Formato TIFF, JPEG, PDF.
- Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 300 folhas.
- Capacidade de saída de papel mínima 125 folhas.
- Gramatura do papel mínimo de 75-162/m².
- Formato de papel suportado de A4.
- Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso.
- Impressão. Duplex automático padrão

**TIPO III – MULTIFUNCIONAL
POLICROMÁTICO**

- Quantidade: 24 unidades:
- Funções: Impressão, cópia, digitalização.
- Velocidade de impressão a preto: até 30 ppm.
- Velocidade de impressão a cores: até 20 ppm.
- Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi.
- Qualidade de impressão: Mínimo de 1200 x 1200 ppp colorido.
- Qualidade de impressão: Mínimo de 600 x 600 ppp preto.
- Conectividade: Rede Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), USB, USB 2.0.
- Formato de papel suportado de A4, Carta, Ofício e envelopes.
- Impressão: Colorida e

<p>Monocromática.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia: Digital e automática. • Digitalização (Scanner): Base de mesa e alimentador automático (ADF). • Adicional: Wi-Fi Direct® e Wi-Fi integrado para suporte a dispositivos móveis. • Capacidade de Entrada: Gaveta frontal para até 250 folhas • Duplex: Impressão automática frente e verso integrada. <p>TIPO IV – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED POLICROMÁTICA</p> <p>Quantidade: 01 unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de impressão mínima de 25 ppm. • Tempo para a saída da primeira impressão(Carta/A4): menos de 12 segundos • Cópia múltipla: Até 999 cópias. • Resolução mínima de impressão = 1200x1200dpi. • Ampliação redução e Zoom: De 25% a 400%. • Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF)100 folhas (leitura em umaúnica passada). • Memória mínima de 2 GB. • Velocidade do Processador mínimo de 1GHZ. • Linguagem da impressora PCL® 5e, 6, XPS, HP-GL, Adobe® PostScript® 3™ • Conectividade padrão USB,10/100/1000 e wifi • Protocolo de rede: TCP/IP. • Ambiente Windows e Mac • Resolução de digitalização otica mínima de 600x600dpi. • Formato TIFF, JPEG, PDF. • Digitalização para e de: E-mail, Pasta, USB, SMB, FTP. • Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 500 folhas. • Bandeja manual minima de 100 folhas • Capacidade de saída de papel 					
--	--	--	--	--	--

<p>mínima 150 folhas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato de papel suportado de A5 até A3. • Suportes de impressão: Bond, Papel comum, Cartão, Personalizado, Envelopes, Perfurado, Etiquetas, Etiquetas de alta gramatura, Papel timbrado, Cartão de baixa gramatura, Pré-impresso, Reciclado • O equipamento devera suportar cota de impressão e copia por usuário interno independente de servidor. • Digitalização, impressão e copia frente/verso automática. • Ciclo de trabalho mensal: 100.000 páginas. 					
					647.899,99

CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

Havendo divergência do descritivo do item cadastrado do Portal ComprasNet (CATMAT) com o edital, prevalecerá o descritivo do edital.

JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº: 14.133/2021)

Reestabelecimento dos serviços de Outsourcing de impressoras, bem como de manutenção dos equipamentos locados e o fornecimento de suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Os serviços ora contratados são necessários para uma demanda aproximada de 30.000 (tinta mil) cópias mensais, sendo o total composto por impressoras policromáticas e monocromáticas.

PRAZO DE VIGÊNCIA – EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 60 meses, contados da assinatura do instrumento e da emissão da ACS – Autorização de Compras e Serviços, que deverá ocorrer na mesma data.

O custo estimado total da contratação é de R\$647.899,99 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

A manutenção, os reparos ou a substituição de qualquer equipamento, deverá ocorrer no prazo máximo de três horas, contadas da expedição do comunicado pelo fiscal do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº: 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A empresa vencedora deverá comprovar, como condição para a sua contratação, a disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução do contrato (SEDE OU FILIAL), numa distância de até 100 km da sede da Câmara Municipal de Araxá, aferida pelo aplicativo *Google Maps*, considerando as ruas e rodovias de acesso. A comprovação deverá ocorrer, através de documento hábil, até quize minutos após a declaração do resultado pela agente de contratação (pregoeira) que possibilitará a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

O referido documento hábil para fins de cumprimento desta condição, será aceito através da apresentação do cartão CNPJ da empresa sede ou filial e contrato social, cujo endereço atenda a limitação territorial exigida.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de locação de equipamentos, inclusa a mão de obra que permita a assistência técnica especializada e a manutenção dos mesmos, com o fornecimento de materiais, o serviço deverá ser realizado no prazo máximo de até 03 (três) horas, contados da expedição de comunicado pelo fiscal do contrato.

Empresa sediada fora da delimitação territorial exigida ou que não tenha filial nesta distância, compromete a execução da assistência técnica especializada, no prazo estabelecido, colocando em risco o bom funcionamento dos trabalhos parlamentares e administrativos da Casa, considerando que haverá, no mínimo, um equipamento por gabinete de vereador e sala administrativa.

Acerca do tema, preleciona Marçal Justen Filho:

“admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta”
[...].

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 84/85).

Dessa forma, depreende-se que a Câmara Municipal de Araxá visa a assegurar que a Administração alcance a contratação que melhor coaduna com os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e da razoabilidade.

Sobre o tema, o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim deliberou:

Processo: 1167118

TRIBUNAL PLENO – 10/9/2025

CONSULTA. RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM RAZÃO DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA, INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EXCLUSIVOS E COM

PREFERÊNCIA PARA ME E EPP. INVIABILIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DO ESTABELECIMENTO NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO. CONDIÇÃO CONTRATUAL. EXIGÊNCIA DO VENCEDOR. PARTICULARIDADES DO OBJETO LICITADO. PERTINÊNCIA TÉCNICA PARA A RESTRIÇÃO. RAZOABILIDADE. ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO E DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE. REGULARIDADE. COMPETÊNCIA DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS PARA SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR NORMAS GERAIS DA UNIÃO. ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO ENTE FEDERATIVO.

1. *É irregular a limitação geográfica na habilitação, em razão da distância da sede, inclusive em procedimentos licitatórios em que seja prevista a participação exclusiva ou preferencial de MEs e EPPs, em violação aos princípios da competitividade e da isonomia, assim como ao disposto no art. 9º, I, da Lei 14.133/2021.*

2. *A limitação geográfica pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, seja depósito, oficina, filial, escritório, representação etc., como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato, devendo ser justificada na fase interna do procedimento com base nas particularidades do objeto licitado, na pertinência técnica para a restrição e na razoabilidade, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.*

3. *As restrições impostas à exigência dos requisitos de habilitação são normas gerais e, portanto, de competência legislativa exclusiva da União, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição da República, portanto, Estados e Municípios somente poderão complementar e suplementar a matéria para adaptá-la às exigências de contratação, no que couber, não sendo permitidas inovações, conforme disposto nos arts. 24, §2º, e 30, da Constituição da República.*

Observa-se, portanto, que a Câmara Municipal de Araxá não está limitando a participação das empresas em razão de sua localidade (item 1), mas, sim, exigindo uma limitação territorial para a contratação da empresa vencedora (item 2), pelas justificativas retro apresentadas.

Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 196 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de prestação de serviços de pequeno vulto, com possibilidade de execução imediata.

Deverá ser garantida a troca imediata do produto que apresentar qualquer defeito ou características diferentes das exigidas.

As características dos equipamentos descritas na planilha acima, serão verificadas pelo fiscal do contrato, devendo a empresa apresentar uma amostra de cada produto para aprovação, antes do fornecimento.

Caso reprovada a qualidade dos produtos, quando apresentados com características diversas, a empresa poderá apresentar outras amostras, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de desclassificação.

VISTORIA

Fica dispensada a vistoria do local por não se tratar de obras ou serviços de engenharia. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os equipamentos deverão ser disponibilizados na sede da Câmara Municipal de Araxá, Av. João Paulo II, 1.200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá-MG, das 12 h às 17 h. A instalação e testes de funcionamento deverão ocorrer às expensas da empresa contratada, inclusa a mão de obra e os materiais.

ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos quanto ao objeto a ser contratado deverá ser direcionado ao requisitante ou ao fiscal do contrato, identificados no preâmbulo deste TR, contato: (34) 3612-6900. O pedido de esclarecimento quanto ao processo de licitação (quando for o caso), deverá ser direcionado à agente de contratação, Sra. Cintia Alves da Costa (34) 3612-6905, ou pelo email: cintia.alves@araxa.mg.leg.br.

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Ricardo Borges Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo. Telefone: (34) 3612-6900. Email: ricardoborges@araxa.mg.leg.br

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, identificado (a) no preâmbulo deste T.R. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O (A) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O (A) fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos perante o Estado sede da empresa e a Certidão Negativa de Débitos perante o Município sede da empresa.

A empresa vencedora deverá anexar a documentação no prazo de até três horas, sob pena de decair o direito à contratação.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O (A) fiscal do contrato atestará o cumprimento integral do objeto contratado, observando a quantidade, a qualidade, os preços e as características dos serviços/produtos.

DO RECEBIMENTO

A proponente vencedora deverá apresentar uma unidade de cada equipamento objeto descrito no termo de referência, para que o fiscal do contrato possa conferir a qualidade e as características mínimas exigidas. Caso não atenda a descrição constante nesse termo de referência, será concedido o prazo de três dias para a apresentação de outra que atenda as condições exigidas.

Persistindo a desconformidade do objeto apresentado, com as características descritas, será aplicado o procedimento previsto no Art. 90 Lei nº: 14.133/2021.

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega dos produtos/serviços, pela fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

Em se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de pequeno vulto, o recebimento provisório poderá substituído pelo recebimento definitivo, a ser realizado no ato da entrega, atestando o cumprimento integral das condições exigidas do contratado.

O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

O (A) fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 17, § 2º)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, sendo aplicada no presente caso, a modalidade de pregão eletrônico.

Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço do item, tomando como referência os preços descritos na tabela deste T.R.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

O rito processual, bem como o julgamento das fases de habilitação e de preços, deverá observar os ditames da Lei nº: 14.133/2021

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Araxá-MG, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Araxá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 33

Projeto /Atividade: 01.122.0001.2219 – Direção Administrativa.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Eduardo José de Oliveira.

Aprovação do Jurídico: _____

Aprovação do ordenador da despesa: _____

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE:

Departamento de Tecnologia da Informação

Câmara Municipal de Araxá

Juliano Carlos Nogueira da Silva – Resp. Pela Elaboração do ETP

Araxá, 22 de abril de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização no âmbito da Câmara Municipal, essenciais às atividades administrativas e legislativas. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar a disponibilidade desses serviços com suporte técnico adequado, manutenção eficiente, fornecimento regular de insumos e controle da utilização, evitando falhas operacionais e interrupções.

Como atores envolvidos, destacam-se a área requisitante, os servidores usuários dos serviços e a área responsável pela gestão contratual, todos interessados na melhoria da disponibilidade, controle e eficiência da prestação.

O interesse público consiste em assegurar o adequado funcionamento da Administração, com maior eficiência e continuidade dos serviços internos. Como resultados esperados, destacam-se a redução de falhas operacionais, melhoria na gestão do consumo, maior eficiência administrativa e melhor previsibilidade de custos.

A necessidade foi identificada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando alinhada às atividades institucionais e ao planejamento da Câmara. Como indicação preliminar, vislumbra-se a adoção de solução integrada de outsourcing para atendimento da demanda, a ser avaliada e definida no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades **poderão** elaborar plano de contratações anual, com a finalidade de consolidar as contratações e aquisições previstas para o exercício seguinte.

Ressalta-se, portanto, que o texto legal utiliza o verbo “poderão”, e não “deverão”, evidenciando a natureza facultativa da elaboração do PCA, que não constitui exigência obrigatória para a validade das contratações públicas.

No âmbito da Câmara Municipal de Araxá, ainda não foi instituído regulamento interno específico para consolidação do PCA, motivo pelo qual a contratação em questão não está nele contemplada.

Contudo, a Câmara reconhece a importância estratégica do Plano de Contratações Anual como ferramenta de gestão, planejamento e transparência, e já manifesta a intenção de adotar esse instrumento em exercícios futuros, mediante a devida regulamentação e estruturação administrativa. A ausência atual decorre apenas da inexistência de normatização e de estrutura organizacional voltada para sua elaboração, circunstância que será objeto de aprimoramento institucional.

De qualquer forma, o processo de contratação seguirá de forma integral os demais instrumentos de planejamento orçamentário obrigatórios – PPA, LDO e LOA –, além das exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência e das justificativas técnicas e jurídicas necessárias.

Assim, a ausência do PCA não constitui irregularidade, pois a lei não estabelece sua obrigatoriedade, mas apenas a possibilidade de adoção como instrumento de aprimoramento do planejamento das contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

A contratada deverá:

- Atender integralmente aos requisitos do contratante no tocante aos equipamentos, assistência técnica e suprimentos, conforme os níveis de serviço (SLA – Service Level Agreement) a serem estabelecidos no contrato;

- Utilizar equipamentos e suprimentos de alta qualidade, certificados conforme normas técnicas e especificações dos fabricantes;
- Contar com mão de obra qualificada, com a devida comprovação;
- Planejar a execução de modo a garantir a continuidade das atividades da Câmara, minimizando interrupções;
- Implementar plano de gerenciamento de resíduos, assegurando descarte adequado e adoção de práticas sustentáveis, com uso racional de recursos, evitando desperdícios e priorizando fontes renováveis, quando possível;
- Garantir condições seguras de trabalho para seus colaboradores;
- Observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021;
- Assumir, ao apresentar proposta, ciência e concordância quanto à possibilidade de postergação da assinatura contratual, comprometendo-se a manter os preços ofertados e renunciando a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes exclusivamente da passagem do tempo.

3.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

3.3. Regionalização funcional e estrutura operacional

Em razão das características do objeto, especialmente quanto à necessidade de continuidade dos serviços, agilidade no atendimento técnico e pronta solução de falhas operacionais, verifica-se que o tempo de resposta constitui elemento crítico para a adequada execução contratual.

Nesse contexto, foram estabelecidos parâmetros objetivos de desempenho, tais como prazos reduzidos de atendimento técnico, solução de falhas, disponibilização de equipamentos de backup e manutenção de estoque mínimo de insumos, tudo em até 3 (três) horas, de modo a evitar interrupção das atividades administrativas.

Considerando que a Administração já possui prestação em andamento por contratação direta, a futura contratação deverá ser iniciada sem solução de continuidade, sob pena de prejuízo ao funcionamento das atividades institucionais.

Dessa forma, o vencedor do certame deverá comprovar, em até 15 (quinze) minutos após a declaração do resultado, como condição para assinatura do contrato, a disponibilidade de estrutura compatível com a execução do objeto (sede ou filial), num

raio de até 100 km da sede da Câmara Municipal de Araxá, conforme definido pela análise do Google Maps.

Tal exigência não constitui requisito de habilitação, sendo aplicável exclusivamente ao licitante vencedor, em razão das particularidades do objeto e da necessidade de garantir eficiência, economicidade e continuidade da prestação.

3.4. Requisitos de continuidade e transição

- O contratado deverá assegurar início imediato da execução, sem solução de continuidade em relação à prestação atualmente existente;
- Deverá ser garantida transição operacional assistida, quando necessário, sem prejuízo à Administração;
- Não será admitida interrupção dos serviços por motivo de instalação, mobilização ou adaptação da contratada.

3.5. Requisitos de níveis de serviço (SLA)

- Solução do problema ou disponibilização de alternativa funcional em até 3 (três) horas;
- Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos disponibilizados;
- Monitoramento e acompanhamento contínuo da execução contratual.

3.6. Requisitos de equipamentos e continuidade operacional

- Disponibilização de equipamentos de backup, aptos à substituição imediata em caso de falha;
- Substituição temporária ou definitiva de equipamentos defeituosos sem prejuízo das atividades;
- Garantia de compatibilidade técnica entre equipamentos substitutos e os originalmente disponibilizados.

3.7. Requisitos de insumos

- Manutenção de estoque mínimo de insumos, suficiente para garantir a continuidade dos serviços;
- Vedação à interrupção da prestação por falta de materiais;
- Reposição imediata de insumos conforme demanda operacional.

3.8. Requisitos de capacidade técnica operacional

- Disponibilidade de equipe técnica apta à execução dos serviços;
- Capacidade de atendimento simultâneo às demandas da Administração;
- Estrutura logística compatível com os prazos de atendimento estabelecidos.

3.9. Requisitos de formalização e condição para contratação

- A comprovação da estrutura em até 100 km da sede da Câmara constitui condição para assinatura do contrato, não sendo requisito de habilitação;
- O não atendimento das exigências no prazo fixado ensejará a convocação do licitante subsequente;
- Poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto no instrumento convocatório.

3.10. Requisitos de sustentabilidade

- Descarte adequado de resíduos, embalagens, peças e demais materiais oriundos da execução do serviço;
- Adoção de práticas que reduzam o consumo de energia e água durante a execução;
- Uso de EPs e atendimento às normas ambientais aplicáveis (NRs, CONAMA, entre outras);
- Obtenção de licenças ou autorizações necessárias.

3.11. Garantia

Será exigida da contratada garantia de qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Quantidades estimadas de Equipamentos

Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se a necessidade de disponibilização de aproximadamente 39 equipamentos, distribuídos entre os setores da Câmara Municipal, conforme demanda operacional atualmente observada.

A quantidade indicada possui caráter estimativo, podendo ser ajustada pelo

contratado, desde que mantida a capacidade de atendimento integral da demanda, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos.

O contratado deverá garantir a adequada alocação dos equipamentos, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e o atendimento aos volumes estimados de impressão.

Área	Quantidade de Equipamentos
15 Gabinetes de Vereadores	15 UN
Central de Cópias	2 UN
Protocolo	1 UN
Telefonista	1 UN
Escola do Legislativo	1 UN
Presidência	2 UN
Jurídico	2 UN
Secretaria Geral	1 UN
Compras	2 UN
Jurídico Plenário	2 UN
Controle Interno	2 UN
Tesouraria	1 UN
Patrimônio	1 UN
Processo Legislativo	2 UN
Contabilidade	1 UN
Arquivo	1 UN
Reserva	2 UN
Total	39 Unidades

4.1.1. Especificações dos Equipamentos

Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com a execução do objeto, e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

TIPO I – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA:

Quantidade: 06 unidades:

- Velocidade de impressão mínima de 40 ppm.
- Cópia múltipla: Até 99 cópias.
- Resolução: 1.200dpi.
- Ampliação redução e Zoom: De 25% a 400%.
- Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF)50 folhas (leitura em uma única passada).
- Painel Touch screen.
- Memória mínima de 512 MB.
- Velocidade do Processador mínimo de 800MHZ.
- Linguagem da impressora PCL5/6.
- Conectividade padrão USB,10/100/1000.
- Protocolo de rede: TCP/IP.
- Ambiente Windows.
- Resolução de digitalização mínima de 600x600dpi.
- Formato TIFF, JPEG, PDF, PDF pesquisável.
- Digitalização para e de: E-mail, Pasta, USB, FTP.
- Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 250 folhas.
- Capacidade de saída de papel mínima 50 folhas.
- Gramatura do papel mínimo de 60- 120g/m².
- Formato de papel suportado de A5 até Ofício.
- Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso.
- O equipamento devesuportar cota de impressão e copia por usuário interno independente de servidor.
- Digitalização, impressão e copia frente/verso automática.
- Ciclo de trabalho mensal: 50.000 páginas.

Deve acompanhar aplicativo OCR (Optical Character Recognition) em língua portuguesa, incluindo a licença de uso ou versão OEM do fabricante. O OCR poderá ser baseado em servidor, sem aplicativos instalados nas estações dos usuários, permitindo o envio do documento para pastas de rede ou servidores FTP, no mínimo nos formatos RTF, TXT, PDF (pesquisável), HTML e XML, para o servidor de GED. Será também aceito a solução de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) nativa no equipamento.

TIPO II – IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA

Quantidade: 08 unidades:

- Velocidade de impressão mínima de 30 ppm.
- Resolução mínima de impressão = 1.200 x 1.200dpi.
- Linguagem da impressora PCL5/6, PostScript3.
- Conectividade padrão USB,10/100.
- Protocolo de rede: TCP/IP.
- Ambiente Windows.
- Formato TIFF, JPEG, PDF.

- Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 300 folhas.
- Capacidade de saída de papel mínima 125 folhas.
- Gramatura do papel mínimo de 75- 162/m².
- Formato de papel suportado de A4.
- Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso.
- Impressão. Duplex automático padrão

TIPO III – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO

Quantidade: 24 unidades:

- Funções: Impressão, cópia, digitalização.
- Velocidade de impressão a preto: até 30 ppm.
- Velocidade de impressão a cores: até 20 ppm.
- Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi.
- Qualidade de impressão: Mínimo de 1200 x 1200 ppp colorido.
- Qualidade de impressão: Mínimo de 600 x 600 ppp preto.
- Conectividade: Rede Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), USB, USB 2.0.
- Formato de papel suportado de A4, Carta, Ofício e envelopes.
- Impressão: Colorida e Monocromática.
- Cópia: Digital e automática.
- Digitalização (Scanner): Base de mesa e alimentador automático (ADF).
- Adicional: Wi-Fi Direct® e Wi-Fi integrado para suporte a dispositivos móveis.
- Capacidade de Entrada: Gaveta frontal para até 250 folhas
- Duplex: Impressão automática frente e verso integrada.

TIPO IV – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED POLICROMÁTICA

Quantidade: 01 unidades:

- Velocidade de impressão mínima de 25 ppm.
- Tempo para a saída da primeira impressão(Carta/A4): menos de 12 segundos
- Cópia múltipla: Até 999 cópias.
- Resolução mínima de impressão = 1200x1200dpi.
- Ampliação redução e Zoom: De 25% a 400%.
- Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF)100 folhas (leitura em umaúnica passada).
- Memória mínima de 2 GB.
- Velocidade do Processador mínimo de 1GHZ.
- Linguagem da impressora PCL® 5e, 6, XPS, HP-GL, Adobe® PostScript® 3™
- Conectividade padrão USB,10/100/1000 e wifi
- Protocolo de rede: TCP/IP.
- Ambiente Windows e Mac
- Resolução de digitalização otica mínima de 600x600dpi.
- Formato TIFF, JPEG, PDF.
- Digitalização para e de: E-mail, Pasta, USB, SMB, FTP.
- Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 500 folhas.
- Bandeja manual minima de 100 folhas
- Capacidade de saída de papel mínima 150 folhas.
- Formato de papel suportado de A5 até A3.

- Suportes de impressão: Bond, Papel comum, Cartão, Personalizado, Envelopes, Perfurado, Etiquetas, Etiquetas de alta gramatura, Papel timbrado, Cartão de baixa gramatura, Pré-impresso, Reciclado
- O equipamento devera suportar cota de impressão e copia por usuário interno independente de servidor.
- Digitalização, impressão e copia frente/verso automática.
- Ciclo de trabalho mensal: 100.000 páginas.

4.2. Quantidades estimadas de cópias

A contratação será realizada sob o regime de franquia mensal global, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços.

Para fins de dimensionamento da contratação, foi realizado levantamento do volume de impressões, totalizando 22.077 (vinte e duas mil e setenta e sete) cópias no período analisado, das quais 8.040 (oito mil e quarenta) correspondem a impressões coloridas e 14.037 (quatorze mil e trinta e sete) a impressões em preto e branco.

Com base nesses dados, apurou-se a seguinte proporção aproximada de consumo:

- 36,4% de impressões coloridas;
- 63,6% de impressões em preto e branco.

Ressalta-se que o referido levantamento foi realizado no mês de fevereiro, período que coincide com o retorno das atividades legislativas, caracterizando-se como fase inicial do ciclo anual de trabalho, na qual ainda não se observa o volume pleno de demandas administrativas e legislativas.

Considerando a dinâmica institucional da Câmara Municipal, verifica-se que há tendência de aumento progressivo do volume de impressões ao longo do exercício, em razão da intensificação das atividades parlamentares, realização de sessões ordinárias e extraordinárias, tramitação de proposições, eventos institucionais e demais demandas administrativas.

Dessa forma, a estimativa mensal de até 30.000 (trinta mil) páginas mostra-se compatível com a sazonalidade da demanda, refletindo não apenas o consumo observado no período analisado, mas também a expectativa de crescimento ao longo do ano, de modo a assegurar margem adequada para atendimento das necessidades institucionais, sem risco de descontinuidade dos serviços.

Aplicando-se os percentuais apurados sobre a estimativa mensal, projeta-se, para fins de formação de preços e apuração do valor médio de mercado:

- aproximadamente 10.920 páginas coloridas;
- aproximadamente 19.080 páginas em preto e branco.

Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não configurando obrigação mínima ou máxima de consumo, servindo exclusivamente como parâmetro para elaboração das propostas, formação do preço de referência e verificação da vantajosidade da contratação.

Registra-se, ainda, que, na elaboração da planilha de demonstrativo de consumo, os dados relativos à Secretaria-Geral foram obtidos por estimativa, tendo em vista a impossibilidade de realização de leitura precisa dos equipamentos, decorrente de limitações técnicas verificadas no período de levantamento, o que inviabilizou a apuração exata do volume de impressões do referido setor.

O pagamento será realizado por valor mensal fixo, independentemente da quantidade efetivamente utilizada, não sendo devida cobrança adicional por excedente, em razão da variação natural do consumo ao longo do período contratual.

A estimativa de consumo não configura obrigação mínima ou máxima para a Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para elaboração das propostas, formação do preço de referência e verificação da vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que a quantidade de insumos e assistência técnica será sob demanda.

DATA DA LEITURA	DEPARTAMENTO	IMP . CO R	IMP. P&B	DATA	IMP. CO R	IMP. P&B	TOT AL COR	TOT AL P&B
05/02/2026	CENTRAL DE COPIAS	0	3133 83	05/03/2 026	0	3204 37		7054
04/02/2026	CONTABILIDADE	0	3096 0	04/03/2 026	0	3336 4		2404
05/02/2026	CONTROLE INTERNO	0	1114 4	05/03/2 026	0	1114 5		1
05/02/2026	ESCOLA DO LEGISLATIVO	0	1081 1	05/03/2 026	0	0		0
09/02/2026	JURÍDICO (KELLY/IGOR)	0	1307 93	04/03/2 026	0	1307 98		5
05/02/2026	COMPRAS	447 2	112	04/03/2 026	447 2	112	0	0

05/02/2026	SECRETARIA GERAL	0	9813	04/03/2026	0	9844		31
05/02/2026	TESOURARIA	0	46042	04/03/2026	0	46478	0	436
05/02/2026	PATRIMÔNIO	0	43989	04/03/2026	0	44126	0	137
04/02/2026	ARQUIVO	0	149257	04/03/2026	0	149727	0	470
05/02/2026	JURÍDICO	5449	9056	04/03/2026	5521	9379	72	323
04/02/2026	JAIRINHO	15347	14518	04/03/2026	15720	14632	373	114
05/02/2026	PRESIDÊNCIA	11102	5201	04/03/2026	11223	5260	121	59
04/02/2026	RODRIGO COM. AEROPORTO	28839	3964	04/03/2026	29905	4050	1066	86
05/02/2026	PRESIDÊNCIA ASSESSORIA	13728	11890	04/03/2026	13839	11919	111	29
04/02/2026	JOÃO VERAS	34985	18381	09/03/2026	35207	18730	222	349
05/02/2026	TELEFONISTA	25239	9885	09/03/2026	25261	9918	22	33
04/02/2026	JOÃO PAULO	17291	10007	04/03/2026	18149	10339	858	332
04/02/2026	ALEXANDRE IR. PAULA	12576	8765	04/03/2026	12816	8767	240	2
04/02/2026	GARRADO	16771	13196	04/03/2026	16951	13242	180	46
04/02/2026	ROBERTO	14630	9501	04/03/2026	14931	9576	301	75
05/02/2026	CONTROLE INTERNO	6490	3764	05/03/2026	6559	3781	69	17
04/02/2026	CHICÃO	48207	8429	04/03/2026	48281	8516	74	87
04/02/2026	MARCIONY	19897	15609	04/03/2026	20094	15639	197	30
04/02/2026	MARISTELA	23618	10033	04/03/2026	23802	10091	184	58
04/02/2026	FERNANDA	9927	11025	04/03/2026	9950	11031	23	6
04/02/2026	KAKÁ	19071	11689	04/03/2026	19916	11905	845	216
05/02/2026	COMPRAS	9322	2797	04/03/2026	9890	2876	568	79
04/02/2026	JALES	11433	2823	04/03/2026	12224	3218	791	395
05/02/2026	PROTOCOLO	442	902	04/03/2026	453	943	11	41

06/02/2026	RODRIGO INVESTIGADOR	132 0	2436	04/03/2 026	132 7	2471	7	35
09/02/2026	JURÍDICO	295 1	1591	04/03/2 026	311 5	1724	164	133
05/02/2026	PROCESSO LEGISLATIVO	335 96	1189 1	04/03/2 026	348 37	1234 5	1241	454
Obs:	SECRETARIA GERAL	Valores estimados					300	500
TOTAL GERAL							8040	1403 7
								2207 7

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa de serviços de impressão, cópia e digitalização, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

5.1. Alternativas identificadas

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

5.1.1 Aquisição de equipamentos próprios

Consiste na compra direta de impressoras e multifuncionais pela Administração, com posterior gestão interna da operação.

Vantagens:

- domínio patrimonial dos equipamentos;
- ausência de pagamento contínuo por locação;

Desvantagens:

- necessidade de investimento inicial elevado;
- custos contínuos com manutenção corretiva e preventiva;
- aquisição e gestão de insumos (toner, peças, suprimentos);
- necessidade de equipe técnica especializada;
- risco de obsolescência tecnológica;

- maior complexidade administrativa e operacional;
- dificuldade de previsão de custos ao longo do tempo;

5.1.2 Contratação de locação simples de equipamentos

Consiste na locação de impressoras, com fornecimento parcial de serviços, geralmente sem inclusão completa de insumos e suporte integral.

Vantagens:

- menor investimento inicial;
- atualização tecnológica facilitada;

Desvantagens:

- necessidade de aquisição separada de insumos;
- maior fragmentação contratual;
- dificuldade de controle e gestão;
- possibilidade de interrupções por falta de suprimentos;
- custos indiretos não previstos;

5.1.3 Contratação de outsourcing de impressão (solução integrada)

Consiste na contratação de solução completa, englobando equipamentos, manutenção, suporte técnico, fornecimento de insumos, substituição de equipamentos, software de controle e gestão do serviço.

Vantagens:

- previsibilidade de custos (valor mensal fixo);
- redução da carga administrativa interna;
- transferência dos riscos operacionais ao contratado;
- garantia de níveis de serviço (SLA);
- manutenção preventiva e corretiva incluída;
- fornecimento contínuo de insumos;
- substituição de equipamentos em caso de falha;
- atualização tecnológica contínua;
- controle detalhado por software de contabilização;
- maior eficiência operacional;
- redução de tempo de inatividade;

Desvantagens:

- custo nominal mensal potencialmente superior ao modelo de aquisição direta;

5.2. Análise comparativa das soluções

A análise técnica e econômica demonstrou que, embora a aquisição direta de equipamentos possa apresentar custo inicial aparentemente inferior ao longo do tempo, essa modalidade implica a assunção, pela Administração, de todos os riscos operacionais, logísticos e tecnológicos, além de demandar estrutura interna para gestão do parque de equipamentos e dos insumos.

Já a locação simples, embora reduza o investimento inicial, não resolve integralmente os problemas operacionais, mantendo a necessidade de aquisição de insumos e de gestão fragmentada, o que compromete a eficiência e a continuidade do serviço.

Por sua vez, o modelo de outsourcing apresenta solução integrada, transferindo ao contratado a responsabilidade pela gestão completa do serviço, incluindo manutenção, reposição de insumos, suporte técnico e garantia de funcionamento, com definição de níveis mínimos de serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado, foram identificadas as seguintes alternativas técnicas para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Araxá:

I – Aquisição de equipamentos próprios, com posterior contratação de assistência técnica e aquisição contínua de insumos;

II – Locação simples de equipamentos, sem solução integrada, com fornecimento parcial dos serviços;

III – Contratação de solução integrada de outsourcing de impressão, contemplando locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de insumos, substituição de equipamentos e sistema de controle e monitoramento.

A alternativa de aquisição direta de equipamentos apresenta, em um primeiro momento, custo inicial inferior sob o ponto de vista patrimonial, porém transfere à Administração a responsabilidade integral pela gestão do parque de equipamentos, incluindo manutenção, reposição de peças, aquisição de insumos, controle operacional e mitigação de riscos. Além disso, implica imobilização de recursos públicos em bens

sujeitos à rápida obsolescência tecnológica, aumento da carga administrativa e maior dificuldade de previsão de custos ao longo do tempo.

A alternativa de locação simples de equipamentos, embora reduza o investimento inicial, não contempla solução completa, mantendo a necessidade de aquisição de insumos, gestão fragmentada e maior risco de descontinuidade dos serviços, o que compromete a eficiência da execução e dificulta o controle administrativo.

Por sua vez, a solução de outsourcing de impressão, cujo custo médio de mercado foi apurado em aproximadamente R\$ 11.000,00 (onze mil reais mensais), conforme orçamentos anexos, apresenta valor nominal superior, porém engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de insumos, substituição de equipamentos em caso de falha e disponibilização de sistema de controle e monitoramento.

Nesse contexto, verifica-se que a análise de economicidade não deve se restringir ao menor custo imediato, devendo considerar o custo global da contratação, os riscos operacionais, a continuidade do serviço público e a eficiência administrativa.

A solução de outsourcing mostra-se mais vantajosa sob a ótica do interesse público, uma vez que:

- elimina a necessidade de investimento inicial elevado;
- reduz custos indiretos e imprevisíveis com manutenção, peças e insumos;
- transfere ao contratado os riscos operacionais e tecnológicos;
- assegura níveis mínimos de serviço (SLA), com maior previsibilidade e controle;
- evita a imobilização de recursos públicos em ativos sujeitos à obsolescência;
- garante continuidade da prestação dos serviços, reduzindo riscos de paralisação;
- proporciona maior eficiência operacional e administrativa;
- permite controle detalhado da execução por meio de software de contabilização.

Dessa forma, ainda que a solução integrada de outsourcing apresente custo mensal superior em termos nominais, conclui-se que ela melhor atende às necessidades da Administração, mostrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com o princípio da economicidade, considerado sob a ótica do custo global e da eficiência da contratação.

Diante do exposto, opta-se pela contratação de solução de outsourcing de impressão, conforme condições e especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de impressão a ser adotada pela Câmara Municipal de Araxá compreende um modelo integrado de prestação de serviços, estruturado sob a forma de outsourcing, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, adequados à demanda institucional;
- serviço de instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos na rede interna da Câmara;
- fornecimento contínuo de insumos de impressão, tais como toners, cilindros e demais componentes necessários ao funcionamento;
- disponibilização de peças de reposição e realização de manutenção preventiva e corretiva;
- prestação de suporte técnico especializado, com atendimento presencial e/ou remoto, conforme necessidade;
- substituição de equipamentos em caso de falha, inclusive mediante disponibilização de equipamentos de backup;
- implantação e disponibilização de sistema de gerenciamento e contabilização de impressões, com funcionalidades de controle, monitoramento e geração de relatórios;
- controle de utilização por equipamento, setor e, quando aplicável, por usuário;
- suporte à gestão contratual, incluindo acompanhamento de desempenho e atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA);
- treinamento dos usuários, quando necessário, para adequada utilização da solução

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a Lei nº 14.133/2021 estimule o parcelamento sempre que for técnica e economicamente vantajoso, no presente caso não houve necessidade de se dividir o objeto em lotes, tendo em vista a impossibilidade de um fornecedor prestar manutenção nos equipamentos fornecedor.

Considerou-se também:

- facilidade de gestão contratual e de fiscalização, com único interlocutor técnico e

jurídico;

- melhor controle da garantia contratual, evitando controvérsias sobre responsabilidades em caso de eventuais vícios.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução ora apresentada pretende atender a necessidades da Câmara Municipal de Araxá ao mesmo tempo que busca seguir a melhor prática de mercado quanto a serviços de impressão.

Espera-se, com a contratação, alcançar:

- **Economicidade:** redução de custos de propriedade de equipamentos de tecnologia, uma vez que os mesmos possuem alto TCO (Total cost ownership - Custo total de propriedade) e alto índice de obsolescência.
- **Eficiência e eficácia:** melhoria contínua dos serviços de impressão, cópias e escaneamento uma vez que a substituição de equipamentos poderá ser solicitada sempre que um equipamento não atender às necessidades.
- **Melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais:** através do fornecimento direto de suprimentos e assistência técnica, busca-se evitar o processo de compras que é moroso e a contratação de recursos humanos para assistência.
- **Padronização e qualidade:** através de equipamentos modernos e atualizados.

Dessa forma, a contratação demonstra-se a solução mais vantajosa, pois garante que o investimento público se traduza na disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de uso sem os custos de propriedade e manutenção dos mesmos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização, especialmente quanto ao SLA, uso do sistema de contabilização de impressões e acompanhamento da

- execução;
- Verificar e adequar a infraestrutura interna (rede, energia e locais de instalação dos equipamentos);
 - Definir fluxos de comunicação com a contratada e procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados;
 - Estabelecer rotina de fiscalização, com análise de relatórios e controle de utilização por setor;
 - Elaborar e validar a minuta contratual, com definição clara das obrigações e penalidades;
 - Planejar a transição da prestação atual para a nova contratação, evitando descontinuidade;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nenhuma outra contratação correlata foi identificada ao se elaborar o presente Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando suas dimensões ambiental e econômica.

No aspecto ambiental, a solução adotada transfere à contratada a responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos gerados, incluindo insumos e equipamentos ao final de sua vida útil, assegurando o descarte ambientalmente correto, em conformidade com a legislação aplicável e com as melhores práticas de sustentabilidade.

No aspecto econômico, considerou-se o elevado custo de propriedade dos equipamentos, aliado à sua rápida obsolescência tecnológica, fatores que resultariam em depreciação acelerada e possível perda financeira para a Administração em caso de aquisição direta.

Dessa forma, a contratação por meio de solução integrada busca conciliar eficiência econômica e responsabilidade ambiental, garantindo maior vantagem à Administração sob a ótica do custo global, da sustentabilidade e do atendimento adequado às necessidades públicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se pela adequação da contratação, tendo a Administração optado pela solução de outsourcing de impressão, por se mostrar a alternativa mais eficiente, econômica sob a ótica do custo global e adequada às necessidades institucionais, garantindo a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Fase de Planejamento

- Risco: Dimensionamento inadequado da necessidade.
- Mitigação: Estimativa baseada em levantamento de consumo e previsão de equipamentos de backup para ajuste da demanda.

Fase Licitatória

- Risco: Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas.
- Mitigação: Definição de requisitos proporcionais e justificados, com ampla divulgação no PNCP.
- Risco: Propostas inexequíveis.
- Mitigação: Análise de exequibilidade das propostas, com possibilidade de diligências e aplicação do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Fase de Execução Contratual

- Risco: Descumprimento dos prazos de atendimento (SLA).
- Mitigação: Exigência de estrutura compatível com a execução, instalada a no máximo 100 km da sede da Câmara, associada a SLA rigoroso, previsão de equipamentos de backup e realização de vistoria prévia.

ESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Juliano Carlos Nogueira da Silva

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Solução em outsourcing de impressão com franquias mensal global, compreendendo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de insumos e sistema de contabilização e monitoramento de páginas, considerando volume estimado de 30.000 páginas mensais, sendo aproximadamente 10.920 páginas coloridas e 19.080 páginas em preto e branco, sem cobrança por excedente. Disponibilização de aproximadamente 39 equipamentos conforme descrição prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Razão Social do licitante	
CNPJ /CPF:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Nome do representante:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	

Item	Quant.	Descrição	VI unitário	VI. Total
01				
02				
03				
Valor global				

VALOR TOTAL DO ITEM 1: R\$ ()

VALOR TOTAL DO ITEM 2: R\$ ()

VALOR TOTAL DO ITEM 3: R\$ ()

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

BANCO . AGÊNCIA . CONTA BANCÁRIA .

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens/serviços será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome – RG/CPF

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.056.610/0001-14, com sede na Av. João Paulo II, 1.200, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38184-122, Araxá-MG, neste ato representada por seu presidente, vereador Raphael Rios de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº: MG13629775, inscrito no CPF sob o nº: 082.169.856-73, com endereço residencial na Rua Geraldo Verçosa, 135, Bairro Solaris, Araxá-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: _____, sediado (a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a solução em outsourcing de impressão com franquia mensal global, compreendendo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de insumos e sistema de contabilização e monitoramento de páginas, considerando volume estimado de 30.000 páginas mensais, sendo aproximadamente 10.920 páginas coloridas e 19.080 páginas em preto e branco, sem cobrança por excedente. Disponibilização de estimadamente 39 equipamentos conforme descrição prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital da licitação, o ETP, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com os prazos previstos para a execução dos serviços, constantes no termo de referência (anexo I) do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), para o item _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formalizada pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será admitida a alteração de preços nos demais casos e procedimentos previstos nos arts 124 ao 136 da Lei nº: 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o setor jurídico da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em todo início de exercício financeiro, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –

CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Observar e cumprir as condições e exigências estabelecidas para prestação do serviço, fornecimento dos bens e manutenção dos mesmos conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2.4.2. Compensatória, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

11. 2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato de 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros dos órgãos responsáveis. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Araxá – Unidade Orçamentária: Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:

Atividade:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet da Câmara Municipal de Araxá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Minas Gerais, comarca de Araxá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do contrato: (nome, cargo, email e telefone)

Gestor do contrato: (nome,cargo, email e telefone)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO